



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 151

DE 11 DE MARÇO DE 1.997

CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura da organiza-
ção Administrativa da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso o De-
partamento Municipal de Trabalho e Ação Social - DETAS.

Art. 2º. O Departamento Municipal de Trabalho
e Ação Social compõe-se das seguintes unidades administrativas:

1 - Serviço de apoio ao Trabalho

2 - Serviço de Ação Social.

Art. 3º. Compete ao Departamento Municipal de
Trabalho e Ação Social:

a) Promover atividades relacionadas à ocupação
de mão-de-obra, principalmente no tocante a colocação, treinamento e
orientação ao trabalhador;

b) Promover atividades relativas a Assistência
Social, integrando às esferas de atuação pública e privada;

c) Executar programas relacionados à política
do bem estar do menor de forma preventiva e assistencial;

d) Executar outras atividades no âmbito de sua
competência.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Saúde,
Trabalho e Promoção Social de que trata o art. 7, d, da Lei Nº 106
de 02.05.95, passa a denominar-se Departamento Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

Fl. 02.

LEI Nº 151

DE 11 DE MARÇO DE 1.997

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), criando a seguinte programação:

08 - Departamento Municipal de Trabalho e Ação Social.

15814862.28 Atividades do Departamento Municipal de Trabalho e Ação Social.

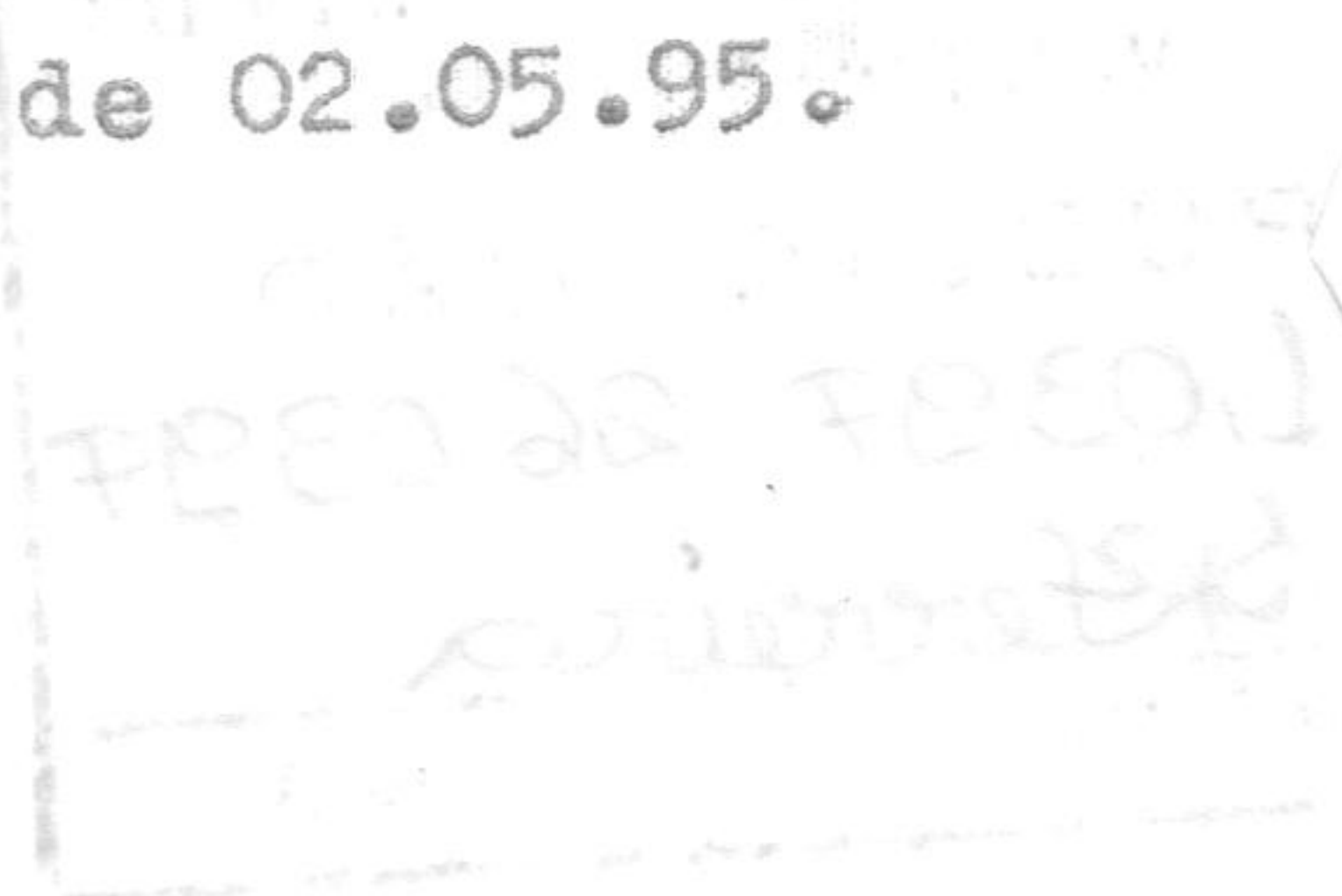
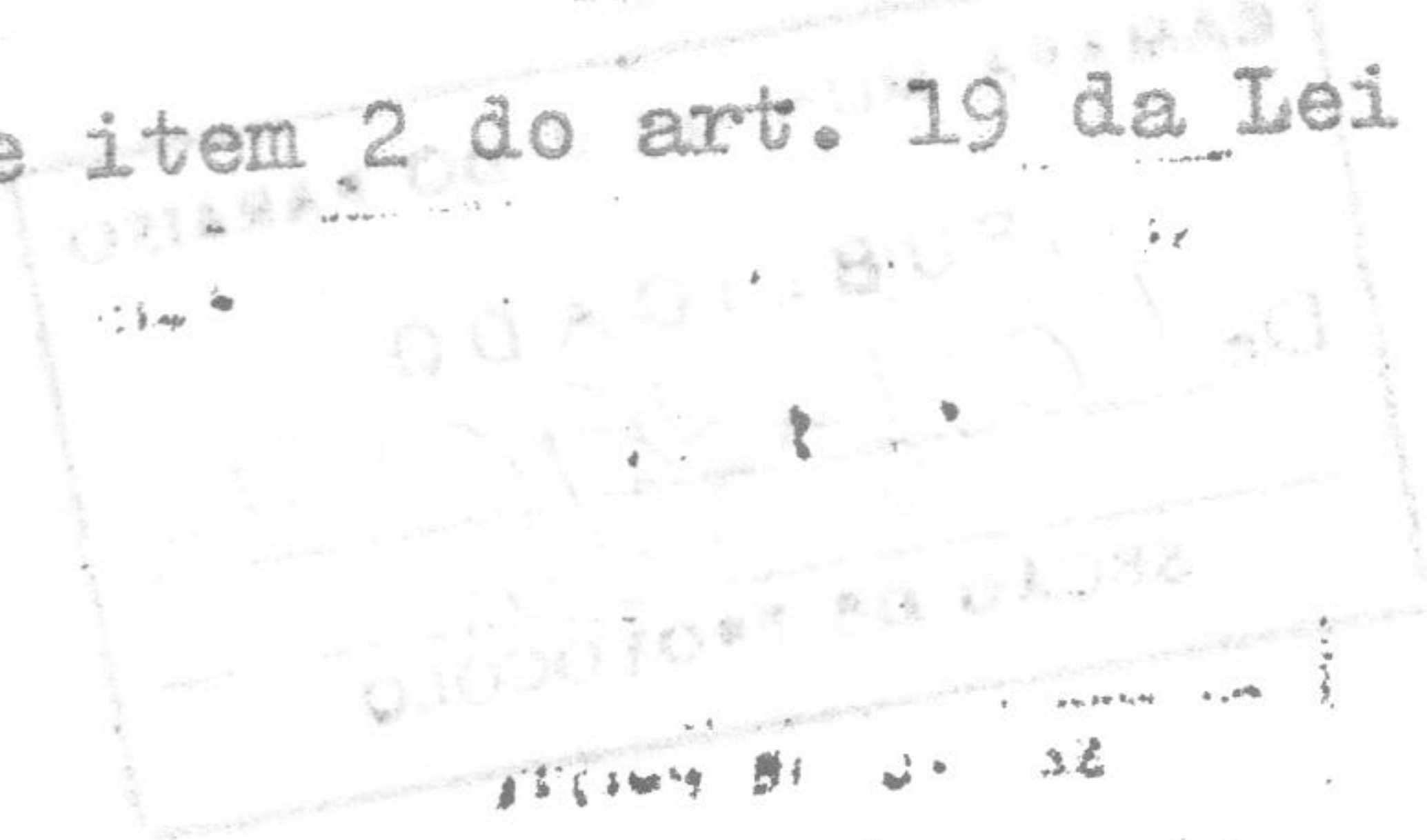
3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	14.000,00
3111-02 - Despesas Variáveis	2.000,00
3120-00 - Material de Consumo	2.000,00
3132-00 - Outros Serviços e Encargos	5.000,00
4120-00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL	<u>28.000,00</u>

Art. 6º. A cobertura do presente crédito será procedida com os recursos de que trata o art. 43, § 1º, III, da Lei Nº 4.320/64.

Art. 7º. O artigo 3º da Lei Nº 131 de 24 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pelo Departamento Municipal de Trabalho e Ação Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social."

Art. 8º. Ficam revogados as alíneas e, f e do art. 14 e item 2 do art. 19 da Lei Nº 106 de 02.05.95.





Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

Fl. 03.

LEI Nº 151

DE 11 DE MARÇO DE 1.997

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Gasqui Perreta Filho
JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

